Fls. n.º 02
Proc. 377 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 850/2008

MOCOCA, 09 de maio de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1069	12.05.08	

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar, para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo a proceder a alienação, por meio de concessão de direito real de uso de uma área municipal em favor da organização não governamental **Grupo Olho D' Água.**

Trata-se de uma área que era utilizada como sistema de captação de águas do Rio Canoas e que fora restituída à Prefeitura.

No local o Grupo Olho D' Água pretende implantar um Centro de Educação Ambiental e Viveiro de Mudas Nativas, viveiro este que com sua produção terá finalidade educativa e de recuperação de áreas degradadas.

Nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas, neste caso, com a concessão do direito real de uso deste imóvel, resguardando ao Poder Público a possibilidade de retomada do imóvel em caso de descumprimento das normas por parte da concessionária.

Ademais, com a concessão do direito real de uso, caso as obrigações determinadas não sejam cumpridas pela concessionária o imóvel retoma ao Poder Público sem quaisquer prejuízos à Municipalidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

Fls. n.º 03
Proc. 377 /2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº , de 09 de maio de 2008.

Autoriza a alienação por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica ao Grupo Ecológico Olho D' Água, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia, aprovou Projeto de Lei Complementar nº/2008, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, ao **Grupo Olho D' Água**, organização não governamental. inscrita no CNPJ sob nº 07.684.641/0001-51, a área pública municipal, abaixo descrita:

Área contendo, aproximadamente, 2.000,00 m², totalmente cercada, situada na Estrada Mococa – São Benedito das Areais, Município de Mococa, constando benfeitorias em alvenaria relativas a uma casa de bombas com 87,00 m²; um abrigo para conjunto de moto bomba para retirada de água de enchentes com 3,06 m²; uma casa para operador com 63,83 m²; um abrigo para poço amazonas com 5,29 m²; vestiários e banheiro com 12,86 m², denominado como área do Sistema de Captação de Águas do Rio Canoas.

Parágrafo único: A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feito para o fim específico de ser implantado no local um Centro de Educação Ambiental e Viveiro de Mudas Nativas.

Art. 2º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para implantação das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 4º - No caso da concessionária pretender a transferência do imóvel objeto desta concessão de direito real de uso a terceiros, somente poderá fazê-lo desde que mantidas as suas atividades originais e mediante prévia anuência da Prefeitura Municipal de Mococa, que poderá vetar a transferência, obtida por meio de Lei Complementar que a autorize.

Fls. n.º 04
Proc. 377 /2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº , de 09 de maio de 2008.

Parágrafo único - Fica terminantemente proibida a locação, comodato ou qualquer outra forma de transmissão da área para terceiros, sem a prévia anuência da Prefeitura.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - O prazo de concessão será de **50** (cinqüenta) anos, somente podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 de maio de 2008.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Patrimônio

Fls. n.º 05
Proc. 377 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.924, de 31 de julho de 2001

Restitui à Prefeitura Municipal de Mococa a posse de imóveis de sua propriedade.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a restituição da posse de imóveis públicos cujo uso foi permitido à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, pela Prefeitura Municipal de Mococa;

CONSIDERANDO o Termo de Restituição de Posse, lavrado em 30 de julho de 2001, constando como partes a Prefeitura Municipal de Mococa e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP,

DECRETA:

Art. 1º - Fica restituída a posse à Prefeitura Municipal de Mococa dos seguintes bens públicos municipais que se encontravam sob posse da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, conforme disposto no Decreto nº 916, de 12 de junho de 1979:

a) Área contendo, aproximadamente, 2.000m2 (dois mil metros quadrados), totalmente cercada, situada na Estrada Mococa-São Benedito das Areias, Município de Mococa, constando benfeitorias em alvenaria relativas a uma casa de bombas com 87,00m2 (oitenta e sete metros quadrados); um abrigo para conjunto de moto

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

bomba para retirada de água de enchentes com 3,06m2 (três metros e seis centímetros quadrados); uma casa para operador com 63,83m2 (sessenta e três metros e oitenta e três centímetros quadrados); um abrigo para poço amazonas com 5,29m2 (cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados); vestiários e banheiro com 12,86m2 (doze metros e oitenta e seis centímetros quadrados), denominado como Área do Sistema de Captação de Águas do Rio Canoas;

b) Área onde estão localizados os drenos, contendo, aproximadamente, 84.609,74m2 (oitenta e quatro mil seiscentos e nove metros e setenta e quatro centímetros quadrados), localizada na Estrada Mococa-Igaraí, Município de Mococa, constituída de drenos superficiais de pedra e algumas estruturas de caixas de inspeção em alvenaria e tampas de concreto; adutora em manilha cerâmica com extensão aproximada de 2.400,00 m (dois mil e quatrocentos metros) que se inicia nas nascentes, seguindo até a antiga área de tratamento de águas do Município.

Art. 2ª - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 31 DE JULHO DE 2001.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º 07
Proc. 377 /2008

TERMO DE
RESTITUIÇÃO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º: 7047
Entrada em 15/08/2001
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor de Protocolo

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP,** com sede em São Paulo, na Rua Costa Carvalho n.º 300 - Pinheiros - Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.776.517/0001-80, aqui representada por seus procuradores, **FLAVIO AUGUSTO BARBATO,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 41.230, portador do CPF n.º 812.949.058-72 e **MIGUELANGELO ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 141.588, portador do CPF n.º 075.955.378-51, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, com escritório à Rua Padre João Manoel, 755, 10º andar, nos termos da procuração lavrada nas Notas do 6º Tabelião de Notas da Capital, no Livro nº 2.925, às fls. 103, em data de 16/01/2001 e substabelecimento nas mesmas Notas, em 18/01/2001, no livro nº 2.925, fls. 107, doravante denominada simplesmente RESTITUIDORA ou SABESP, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, neste ato representada pelo Sr. Aparecido Espanha, Prefeito em exercício do Município de Mococa, portador da cédula de identidade RG nº 13.990.779-8, inscrito no CPF/MF sob nº 016.653.038-75, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, 162, bairro Mocoquinha, Mococa-SP., doravante denominada simplesmente **RESTITUIDA** ou **PREFEITURA**, tem entre sí justo e acertado o seguinte, que mutuamente aceitam:

Ao Depto. Obras:

Para conhecimento e arquivo.

Dr. Marcelo Torres Freitas
Chefe da Assessoria Jurídica

09/8/01

~~Ao~~ Arquive-se

Dpto de Obras esta ciente. 12/08/2001

Rodolfo Jesus Pontes
CREA 0600549544/D
Diretor Depto. de Obras

Ao
Patrimônio
para ciência das
áreas que estão
voltando para a
municipalidade

14-08-2001

Rodolfo Jesus Pontes Filho
CREA 0600549544/D
Diretor Depto. de Obras

1. A SABESP, ora restituidora, na qualidade de concessionária dos serviços de água e esgotos do Município de Mococa, vinha utilizando as seguintes áreas de terreno:

A) Captação – Rio Canoas – Terreno

Área contendo, aproximadamente 2.000 m^2, totalmente cercada, situada na Estrada Mococa – São Benedito das Areias, Município de Mococa – SP, objetivada no cadastro SABESP n.º 1013/03, constando benfeitorias em alvenaria relativas a uma casa de bombas, (87,00m^2); abrigo para conjunto de moto bomba para retirada de água de enchente (3,06 m^2), casa para operador (63,83m^2); abrigo para poço amazonas (5, 29m^2); vestiários e WC (12,86 m^2).

B) Captação – Sete Casas (Drenos)

Área onde estão os drenos, contendo aproximadamente 84.609,74 m^2, localizada na Estrada para o Distrito de Igaraí, Município de Mococa – SP, tal área é constituída de drenos superficiais de pedra e algumas estruturas de caixas de inspeção em alvenaria e tampas de concreto; adutora em manilha cerâmica com extensão aproximada de 2.400,00m que inicia nas nascentes (drenos) seguindo até a antiga área do tratamento (90 anos).

2. As área em devolução estavam sendo utilizada pela SABESP, como partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Água, do município de Mococa.

3. Que, por questões de ordem técnica, essas áreas foram desativada em razão da operação da nova captação, localizada à montante. Nessa conformidade, considerando que as áreas em questão ainda não foram formalmente devolvida à municipalidade de Mococa, a RESTITUIDORA-SABESP, na forma em que vem representada, devidamente autorizado nos termos do Dossiê nº 99/073.109, de 08/06/99, resolve proceder a restituição de toda a posse que tinha e vinha exercendo sobre os referidos imóveis, para que a proprietária use, goze e livremente disponha como bem melhor lhe convier.

4. A Prefeitura Municipal de Mococa recebe, em restituição a posse dos imóveis e benfeitorias mencionados na cláusula primeira, para todos os fins de direito, passando, doravante, ser a única responsável pela sua utilização e conservação, isentando a SABESP de qualquer responsabilidade até o presente momento.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

São Paulo, 30 de julho de 2001.

Restituidora: SABESP

FLAVIO AUGUSTO BARBATO
Procurador

MIGUELANGELO ALVES PEREIRA
Procurador

Restituída /Prefeitura:

APARECIDO ESPANHA
Prefeito do Município Mococa

Testemunhas:

Nome: Mauricio Fernandes Penteado
RG nº: 22.861.946-4 – SSP/SP.

Nome: João Carlos Vital
RG nº: 10.436.198-0 – SSP/SP.

Mig - RestMococa

Fls. n.º 10
Proc. 377 /2008

Grupo Ecológico Olho D'água

www.grupoecologicoolhodagua.org

Mococa 18 de abril de 2008
Oficio nr. 0047/2008

Prefeito Municipal de Mococa
Sr. Aparecido Espanha

O Grupo Ecológico Olho D'água, organização não governamental, com sede à Rua Dr. Agenor de Oliveira Andrade, 26 – São Domingos, Mococa - SP Cep 13.733.260, fone 19-3656-3199, inscrita no CNPJ sob nº 07.684.641/0001-51, foi criada com a finalidade de combater degradação ambiental, promove recuperação e proteção e dispondo-se a auxiliar a Administração Pública neste propósito.

Vem solicitar através desta a V. S. a **Doação em Comodato** da Área e infra estrutura às margens do Rio Canoas município de Mococa, estrada Mococa/São Benedito das Areias antiga estação de captação de água da Prefeitura Municipal de Mococa e Sabesp, para que o Grupo Ecológico Olho D'água o utilize como Centro de Educação Ambiental e Viveiro de Mudas Nativas. Viveiro este, que com sua produção terá finalidade educativa e de recuperação de áreas degradadas.

Anexo, projeto elaborado pelo Engenheiro Maurílio Eduardo da Silva Triano CREA SP nr. 060.148.643.6 para análise e aprovação deste departamento.

Ressaltamos que o Grupo Ecológico Olho D'água fundado em 24 de outubro de 2005 com a finalidade de trabalhar em prol do Meio Ambiente e melhorar a qualidade de vida.

N. Termos

P. Deferimento

Benedito Martins Filho
Presidente do Grupo Ecológico Olho D'água

Fls. n.º 11 20
Proc. 377 / 2008

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.684.641/0001-51		24/10/2005

NOME EMPRESARIAL
GRUPO ECOLOGICO OLHO D' AGUA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRUPO ECOLOGICO OLHO D'AGUA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AGENOR DE OLIVEIRA ANDRADE	26	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.733-260	SAO DOMINGOS	MOCOCA	SP

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **24/04/2008** às **15:27:08** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

5469

RECEPÇÃO Nº

Fls. n.º 12

Proc. 377 / 2008

Registrado

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS 13

CNPJ Nº 07.684.641/0001-51

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2008

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito, ás 19:30 horas, na Escola de Primeiro Grau Nancy Rezende Zamarian, na rua: Dr. Gastão de Paula Leitão – Bairro São Domingos, em Mococa, Estado de São Paulo, reuniram-se em segunda convocação, em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, atendendo ao edital de convocação publicado no jornal A Mococa, no dia 15 de março de 2008, e site do Grupo Ecológico Olho D'água, os associados do Grupo Ecológico Olho D'Água, identificados na Lista de Presença. Assumindo a Presidência dos trabalhos, o Sr. Presidente Benedito Martins Filho que convidou a mim Maria Lúcia Donizete de Oliveira para secretariar os trabalhos. Em seguida solicitou a atenção de todos para a leitura da ordem do dia. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ordem do dia: 1) Adequação do Estatuto Social, quanto à composição da Diretoria; 2) Adequação do regimento Interno e 3) Outros assuntos de interesse da entidade. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA. Ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria e 2) Outros assuntos de interesse da entidade. A seguir o Sr. Presidente Benedito Martins Filho agradeceu a presença de todos, e propôs o novo Estatuto e solicitou ao, Dr. Agnaldo Donizete Pereira de Souza que explanasse aos presentes todos os ajustes e mudanças, que se fazem necessários no Estatuto Social, esclarecendo da necessidade do Grupo Ecológico Olho D'Água passar de Ong para OSCIP e redefinido as funções e competências dos demais cargos da Diretoria. Esclareceu também que o novo Estatuto atende integralmente às exigências do Novo Código Civil (Artigo 2.031 – Lei Federal 10.406/02 – Disposições Transitórias). Salientou da necessidade de dotar a entidade de todos os livros de registros da área societária e das funções do Conselho Fiscal. Após análises e debates o assunto foi posto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade as alterações propostas para o Estatuto Social e o Regimento Interno. Encerrada a pauta da AGE, passou-se então à pauta de competência da AGO .O Sr. Presidente convocou a secretária para informar aos presentes os cargos a serem preenchidos, o que foi feito. Foi acolhido a suspensão por 10 minutos, para que os nomes fossem escolhidos. E iniciando por indicação geral e aclamação foram indicados as seguintes pessoas para os seguintes cargos: **Presidente:** Benedito Martins Filho RG. 7.482.250 SSP/SP – CPF.552.438.608-59, **Primeira Secretária:** Maria Lúcia Donizete de Oliveira RG. 14.371.-020 – CPF. 031.476.638-33 **Segundo Secretário:** Carlos Alberto Dessordi RG. 20.002.140 SSP/SP – CPF.096.722.598-16, **Conselho Fiscal**: Wilson de Lima Figueiredo RG.9.245.085SSP/SP - CPF.041.203.158-27, Nilton Teruaki Ogawa RG.7.844.238 SSP/SP - CPF.777.098.968-04, Vicente Antonio Vecchio RG. 12.398.126 SSP/SP - CPF.718.465.578-87, **Suplentes:** Vera Helena de Lima Figueiredo RG. 16.424.885 SSP/SP - CPF.076.388.738-23, Mariana Nair Lima Figueiredo RG.16.424.886 SSP/SP – CPF.075.099.668-41, Maria Teresinha de Lima Figueiredo RG.18.743.512 SSP/SP – CPF.107.875.888-30, **Diretor de Educação Ambiental:**

Fls. n.º 13
Proc. 377/2008
Ofício Civil de Registro de Pessoa Jurídica - Mooca
FLS. 03

José Roberto Pereira RG.18.261.918 SSP/SP - CPF.063.853.568-92, **Diretor de Gestão Ambiental:** João Carlos Araújo RG.10.375.515-9SSP/SP CPF.026.331.278-00, **Diretor de Operação Ambiental:** Jomar Bena Galves RG.20.601.326-7 SSP/SP – CPF.168.319.908-19, **Diretor de Administração Financeira:** Christiane Luz Moisés RG.26.324.584-6 SSP/SP – CPF.245.980.098/37, **Diretor de Comunicação:** Carlos Aparecido Aguiar RG.13.710.670 SSP/SP - CPF.061.045.548-65, **Diretor Jurídico:** Dr. Agnaldo Donizete Pereira de Souza RG. 22.815.868-05 SSP/SP – CPF.732.305.376-53, **Diretor Jurídico Adjunto:** Dr. Sérgio Tadeu Machado Rezende de Carvalho RG. 6.857.314 SSP/SP – CPF.718.483.478-04, **Conselho de Administração:** Carlos Eduardo Fávero RG.13.988.861 SSP/SP – CPF.076.868.228-26, Maurílio Eduardo da Silva Triano RG.11.707.549 SSP/SP – CPF.396.670.736-53, Luiz Alberto Silva Ricciopo RG.15.131.964-9 SSP/SP – CPF.063.448088-02, Mirian Raquel de Sylos Udo RG.29.890.675.-2 SSP/SP – CPF.254.814.038-54, Márcio Araújo Azevedo RG. 6.781.255 SSP/SP – CPF.620.076.618-53, João Alfredo Spada RG.8.084.167 SSP/SP – CPF.016.748.958-52, Marcelo Rocha RG.22.366.157 SSP/SP – CPF.120.486.628-70, Lílian Mara Antunes de Miranda RG.32.086.958-1 SSP/SP – CPF.324.351.258-10, Ana J. Bertasso Spada RG.17.293.460 SSP/SP – CPF.096.722.428-40, Maria Marta da Silva RG.29.565-77 SSP/SP – CPF.461.560.116-68, Sonia Maria Cardoso Cruz RG.4.815.780 SSP/SP – CPF.718.520.188-87 e Clodoaldo José Trovó RG.7.229.360 SSP/SP – CPF.822.043.908-44, permanecendo esta Diretoria e o Conselho Fiscal para o período de 09 de julho de 2008 à 09 de julho de 2009, quando ocorrerão novas eleições. .

CONFERE COM O ORIGINAL:

a.a.: Benedito Martins Filho
Carlos Alberto Dessordi
Christiane Luz Moisés
José Roberto Pereira
João Carlos de Araújo
Jomar Bena Galves
Carlos Aparecido Aguiar
Wilson de Lima Figueiredo
Nilton Teruaki Ogawa
Vicente Antonio Vecchio
Vera Helena Lima Figueiredo
Mariana Nair Lima Figueiredo
Maria Teresinha Lima Figueiredo
Carlos Eduardo Fávero
Maurílio Eduardo da Silva Triano
Luiz Alberto Ricciopo
Miriam Raquel de Sylos Udo
Márcio Araújo Azevedo
João Alfredo Spada
Marcelo Rocha
Lílian Mara Antunes de Miranda

Fls. n.º 14
Proc. 377/2008
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 03

Ana Jesumini Bertasso Spada
Maria Marta da Silva
Sônia Maria Cardoso Cruz
Clodoaldo José Trovó
Sérgio Tadeu Machado Rezende de Carvalho
Agnaldo Donizeti Pereira de Souza

Eu Maria Lúcia Donizete de Oliveira, primeira secretária lavrei a presente ata.

Maria Lúcia Donizete de Oliveira
Secretária

=CERTIDÃO DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA=

C E R T I F I C A = = que a "Ata" foi prenotada sob o nº 2.095 à página 224 do Livro Protocolo "A" e foi devidamente REGISTRADA E ARQUIVADA sob o nº 1.503 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRÊS) às fls. 76 do Livro nº "03" de "Entrada de Documentos Arquivados" e junto ao registro nº 863 à página 168vº do Livro "A-4" de "Pessoas Jurídicas" e da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. = = O referido é verdade e dou fé. = = Mococa, 22 (vinte e dois) de Abril de 2.008 (dois mil e oito). = = Eu, Luiz Sérgio Boarati, Oficial de Registro, a datilografei e subscrevi.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Substituta do Oficial
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Averbado

RECEPÇÃO N.º 5469

Fls. n.º 15
Proc. 277

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Mococa - FLS. 01

CNPJ Nº 07.684.641/0001-51

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2008

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e oito, ás 19:30 horas, na Escola de Primeiro Grau Nancy Rezende Zamarian, na rua: Dr. Gastão de Paula Leitão – Bairro São Domingos, em Mococa, Estado de São Paulo, reuniram-se em segunda convocação, em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, atendendo ao edital de convocação publicado no jornal A Mococa, no dia 15 de março de 2008, e site do Grupo Ecológico Olho D'água, os associados do Grupo Ecológico Olho D'Água, identificados na Lista de Presença. Assumindo a Presidência dos trabalhos, o Sr. Presidente Benedito Martins Filho que convidou a mim Maria Lúcia Donizete de Oliveira para secretariar os trabalhos. Em seguida solicitou a atenção de todos para a leitura da ordem do dia. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Ordem do dia: 1) Adequação do Estatuto Social, quanto à composição da Diretoria; 2) Adequação do regimento Interno e 3) Outros assuntos de interesse da entidade. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA. Ordem do dia: 1) Eleição da Diretoria e 2) Outros assuntos de interesse da entidade. A seguir o Sr. Presidente Benedito Martins Filho agradeceu a presença de todos, e propôs o novo Estatuto e solicitou ao, Dr. Agnaldo Donizete Pereira de Souza que explanasse aos presentes todos os ajustes e mudanças, que se fazem necessários no Estatuto Social, esclarecendo da necessidade do Grupo Ecológico Olho D'Água passar de Ong para OSCIP e redefinido as funções e competências dos demais cargos da Diretoria. Esclareceu também que o novo Estatuto atende integralmente às exigências do Novo Código Civil (Artigo 2.031 – Lei Federal 10.406/02 – Disposições Transitórias). Salientou da necessidade de dotar a entidade de todos os livros de registros da área societária e das funções do Conselho Fiscal. Após análises e debates o assunto foi posto em votação, tendo sido aprovado por unanimidade as alterações propostas para o Estatuto Social e o Regimento Interno. Encerrada a pauta da AGE, passou-se então à pauta de competência da AGO .O Sr. Presidente convocou a secretária para informar aos presentes os cargos a serem preenchidos, o que foi feito. Foi acolhido a suspensão por 10 minutos, para que os nomes fossem escolhidos. E iniciando por indicação geral e aclamação foram indicados as seguintes pessoas para os seguintes cargos: Presidente: Benedito Martins Filho, Conselho Fiscal: Wilson de Lima Figueiredo, Nilton Teruaki Ogawa, Vicente Antonio Vecchio, Suplentes: Vera Helena de Lima Figueiredo, Mariana Nair Lima Figueiredo, Maria Teresinha de Lima Figueiredo, Diretor de Educação Ambiental: José Roberto Pereira, Diretor de Gestão Ambiental: João Carlos Araújo, Diretor de Operação Ambiental: Jomar Bena Galves, Diretor de Administração Financeira: Christiane Luz Moisés, Diretor de Comunicação: Carlos Aparecido Aguiar, Diretor Jurídico: Dr. Agnaldo Donizete Pereira de Souza, Dr. Sérgio Tadeu Machado Rezende de Carvalho, Conselho de Administração: Carlos Eduardo Fávero, Maurílio Eduardo da Silva Triano, Luiz Alberto Silva Ricciopo, Mirian Raquel de Sylos Udo, Márcio Araújo Azevedo, João Alfredo Spada, Marcelo Rocha, Lílian Mara

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo – 1º Tabelião de Notas e de Protestos de Letras e Títulos – Mococa – Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A presente cópia reprográfica é conforme o original que me foi apresentado e dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Escrevente Autorizado
Valor recebido por autenticação R$

Ofício Civil de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 07
Mococa

Olho D'Água

Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL DO GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA

Averbado

CAPITULO I

DA DENOMINAÇAO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, fundado em Assembléia Geral realizada em 09 de Julho de 2005, nesta cidade de Mococa-SP, é uma organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), sem fins lucrativos, sem qualquer vínculo político e religioso e sem qualquer distinção de crença religiosa, nacionalidade, raça, cor, filiação partidária e posição ideológica ou filosófica, que atua como organização nacional conservacionista dos recursos naturais, de iniciativa particular, de fomento socioambiental, de caráter científico, cultural, assistencial e filantrópico.

ARTIGO 2º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA tem por finalidade:

a) Agir permanentemente em prol do uso ecologicamente sustentado do meio ambiente, visando à satisfação das necessidades básicas, presentes e futuras, de todos os seres vivos, com a máxima participação da sociedade;

b) Conservação das diversidades genéticas de espécies e de ecossistemas;

c) Estímulo à redução da poluição e do desperdício de recursos;

d) Desenvolver outros trabalhos correlatos, na medida de suas necessidades e possibilidades, sempre relacionados com a conciliação entre o desenvolvimento sustentável e a conservação da natureza, o respeito aos direitos humanos e o repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza.

ARTIGO 3º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA tem sede na Rua Agenor de Oliveira Andrade, nº26, Jardim São Domingos, no Município de Mococa, Estado de São Paulo, e foro na Comarca de Mococa, podendo exercer atividades, em qualquer local do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - A fim de cumprir com as suas finalidades, o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA terá tantas unidades de prestação se serviços quantas se fizerem necessárias,

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil
Araras - SP
AUTENTICAÇÃO Protestos
e Títulos
a extraída
dou fé.
05595AA22617
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
FLS 09

sendo que as mesmas serão regidas pelas disposições do presente Estatuto, por Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

ARTIGO 4º O prazo de duração do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA será indeterminado.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

ARTIGO 5º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA tem por objetivo atender as seguintes premissas:

a) contribuir para a implementação de políticas públicas na área de desenvolvimento e meio ambiente;

b) trabalhar pela preservação, conservação, restauração e melhoria do meio ambiente com a participação ativa da comunidade;

c) velar pelo cumprimento da política e da legislação vigente em defesa do meio ambiente;

d) estudar e propor novas leis e mecanismos de proteção do patrimônio natural, histórico, artístico e cultural;

e) promover eventos, atividades de educação ambiental e campanhas maciças que contribuam para o esclarecimento da população sobre as questões ambientais, envolvendo-a na sua gestão;

f) desenvolver projetos que contribuam na busca de soluções para os problemas ambientais;

g) articular-se com grupos e associações afins, na defesa do meio ambiente;

h) manter e ampliar a representação e participação junto aos organismos que atuam nas áreas de Gestão Ambiental, Planejamento e Ordenamento Territorial, Manejo e Preservação de Recursos Naturais, Estudos Ecológicos e Empresas de Prestação de Serviços Públicos;

i) desenvolver e executar projetos de preservação e recuperação de recursos naturais, pesquisas com fauna e flora, pesquisa e análise sócio-ambientais, projetos de reposição florestal e propor e executar planos de manejo e gestão de unidades de conservação;

j) denunciar sistematicamente à opinião pública toda ação que venha a comprometer a qualidade do meio ambiente e as condições de saúde da população.

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP
AUTENTICAÇÃO
Valor recebido por autenticação R$
Arpoador 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Tom
Escrevente Autorizada

Fls. n.º 18
Proc. 377/2008

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS 08/29

ARTIGO 6º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA dedica-se a suas atividades por meio de execução direta de projetos e/ou de programas ou planos de ação, mantidos através de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, de pessoas físicas e jurídicas, contribuição dos residentes, familiares ou de seus procuradores quando possível, ou pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

ARTIGO 7º No desenvolvimento de suas atividades, o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA observa os princípios da universalização, equidade, integralidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

ARTIGO 8º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA não distribui entre os sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica, integralmente, na consecução de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL

ARTIGO 9º Todos os cidadãos, no gozo de seus direitos civis, e/ou instituições públicas e/ou privadas, que reunirem condições que os habilitem a colaborar na consecução dos objetivos do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA, a ele poder-se-ão associar, gozando de todos os direitos disso decorrentes, devendo respeitar e fazer respeitar o presente estatuto, do qual tomarão conhecimento por ocasião de sua aceitação no quadro social desta instituição.

Parágrafo Primeiro - A admissão de qualquer associado dependerá de prévia e expressa aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo - A exclusão de qualquer sócio somente poderá ocorrer por justa causa, mediante decisão da Diretoria Executiva, observado o direito de defesa e de recurso à Assembléia Geral, caso um sócio cometa atos de inegável gravidade, os quais podem ser entendidos, entre outros, como os seguintes:

a) Contrariar decisões do Conselho de Administração ou da Diretoria expressos neste Estatuto Social ou nas Normas do Regimento Interno;

© Grupo Ecológico Olho d'Água

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
Arpoador Serviços Notariais do Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a(s) firma(s) de: CARLOS EDUARDO VIEIRA
0595AA326169
Mococa 14 ABR. 2008
Valor recebido por autenticação R$

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS 19

b) Furtar-se ao cumprimento de seus deveres e obrigações;

c) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução dos fins do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA.

ARTIGO 10º Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Sociedade.

ARTIGO 11º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA é constituído por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: sócios Contribuintes, sócios Voluntários e sócios Beneméritos, conforme se segue:

a) **Sócios Contribuintes** – aqueles que estejam contribuindo regularmente com recursos financeiros, físicos ou taxas fixadas pela Diretoria Executiva, conforme o Regimento Interno do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA;

b) **Sócios Voluntários** – aqueles que estejam prestando serviços voluntários, com contrato de prestação de serviços voluntários em vigor, através do Programa Permanente de Voluntariado do Grupo Ecológico Olho D'água.

c) **Sócios Beneméritos** – são as pessoas físicas que, a critério do Conselho de Administração, ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços ao GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA, não tendo direito a voto e não podendo ser votados, salvo se forem também associados Contribuintes ou Voluntários.

ARTIGO 12º Todos os associados participarão das atividades do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA na forma prevista pelos órgãos competentes, devendo demonstrar seu compromisso com a visão, os princípios e os valores estabelecidos pela Assembléia Geral, além de cooperar para a realização dos objetivos sociais e pagar as contribuições propostas pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo 1º - Todas as pessoas interessadas ou convidadas a se associarem, formalizarão seu requerimento de inscrição mediante a apresentação de proposta endereçada á Diretoria Executiva, contendo as informações e dados cadastrais que forem então solicitados.

Parágrafo 2º - A qualidade de associado é intransferível.

© Grupo Ecológico Olho d'Água

Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA326173
Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Autentico a presente cópia extraída do respectivo original, dou fé.
14 ABR. 2008
Escrevente Autorizado

Fls. n.º 20
Proc. 222 / 2008
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - SP
FLS. 11 09

Parágrafo 3º - Os associados do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações sociais, nem mesmo os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva em virtude de ato regular de gestão que esteja dentro de suas competências estatutárias.

Parágrafo 4º -A nenhum associado do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA será intuída a preposição ou
representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

CAPITULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 13º São direitos dos sócios:

a) Votar e ser votado para os cargos da administração, desde que estejam quites com suas obrigações sociais com o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA e que tenham, no mínimo, 12 meses de associação para serem votados e seis meses de associação para poder votar;

b) Tomar parte das assembléias gerais, ordinárias e extraordinárias, participando ativamente;

c) Sugerir à Diretoria Executiva, por escrito, medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira normas estatutárias do Grupo Ecológico Olho D Água;

d) Convocar, com o apoio de, no mínimo, 1/5 dos sócios efetivos, a realização da Assembléia Geral Extraordinária, para deliberação de matéria urgente ou de excepcional importância;

e) Apresentar proposta indicando novos sócios;

Parágrafo único - Só poderão ser votados os sócios que residam no município sede.

© Grupo Ecológico Olho d'Água

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA326172
Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Autentico a presente cópia extraída do respectivos original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 21
Proc. 317 / 2008
Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa
FLS. 29

ARTIGO 14º São deveres dos Sócios:

a) Cumprir as determinações estatutárias e o Regimento Interno, respeitando as decisões da Diretoria Executiva;

b) Cumprir as determinações da Assembléia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

c) Zelar pelo decoro e bom nome do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

d) Cumprir os compromissos assumidos para com o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, contribuindo pontualmente com os valores estipulados pela Diretoria Executiva ou através de prestação de serviços, dentro de suas possibilidades.

ARTIGO 15º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, no desenvolvimento de suas atividades, não terá nenhuma vinculação político-partidária.

Parágrafo 1º - É expressamente vetada a participação do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA em campanhas de interesse político-partidárias ou eleitorais ou a utilização de sua imagem, sob qualquer forma, bem como em qualquer proselitismo religioso.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal que venham a candidatar-se para os cargos públicos eletivos serão automaticamente afastados de suas funções 120 (cento e vinte dias) antes do pleito e não poderão usar a imagem do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA em sua Campanha Eleitoral.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 16º A administração do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA é composta pelos seguintes órgãos:

a) **Assembléia Geral**;

b) **Conselho de Administração**;

c) **Conselho Fiscal**;

d) **Diretoria Executiva**;

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil - Argem. SP. Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA32617
Notas e de Protesto de Letras e Títulos
AO: Autentico a presente cópia extraída
nato do respectivo original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Tini
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 22
Proc. 377 / 2008

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 13
Mogi das Cruzes

Parágrafo único – O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA não remunera, sob qualquer forma, os cargos de Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

ARTIGO 17º A **Assembléia Geral** é o órgão máximo do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA e tem poderes para decidir todas as questões relativas ao seu objeto, bem como tomar todas as resoluções que julgar conveniente a sua defesa e desenvolvimento.

Parágrafo Único – A **Assembléia Geral** será constituída pelos Sócios em geral que estejam quites com suas obrigações sociais com o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA, desde que atendido o disposto no Artigo 13º.

ARTIGO 18º O **Conselho de Administração** do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D ÁGUA, é o órgão que fornece as diretrizes estratégicas gerais à Diretoria Executiva e, entre outras coisas, é responsável pelo estabelecimento das políticas gerais e pela eleição dos Diretores Executivos, bem como pela supervisão da administração desses.

Parágrafo Único – O **Conselho de Administração**, eleito pela Assembléia Geral, compor-se-á de no mínimo 9 (nove) e no máximo 15 (quinze) membros Titulares e no mínimo 3 (três) Suplentes, todos Sócios em geral, que estejam quites com suas obrigações sociais com o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA, e com o mandato de 2 (dois) anos.

ARTIGO 19º A **Diretoria Executiva** é o órgão responsável pela administração diária e representação do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA. Os diretores exercem as responsabilidades individuais previstas neste Estatuto Social e determinadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A **Diretoria Executiva** será composta de 7 (sete) membros, que serão eleitos pelo Conselho de Administração, dentre os Sócios em geral, com mandato de dois anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - A **Diretoria Executiva** terá um Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro, um Diretor de Educação Ambiental, um Diretor de Gestão Ambiental, um Diretor de Operação Ambiental, um Diretor de Comunicação e um Diretor Jurídico.

Parágrafo 3º - Qualquer diretor executivo pode vir a ser destituído ou substituído por decisão do Conselho de Administração, antes do término do seu mandato.

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA326178
Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
DOU FÉ: Autentico a presente cópia extraída
fiel ato do respectivos original, dou fé.
Mogi das Cruzes 14 ABR. 2008
Carla Sayão de Tom
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 23
Proc. 377/2008

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa
FLS. 14/8/9

ARTIGO 20º O **Conselho Fiscal** é um órgão estatutário independente dos demais órgãos da administração e de auditores extemos da instituição, instalado para atuar na fiscalização das atividades da administração, bem como examinar e opinar sobre as demonstrações financeiras e certas propostas da administração submetidas às assembléias gerais.

Parágrafo 1º - Somente podem ser eleitos para o **Conselho Fiscal,** pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário ou que tenham exercido por prazo mínimo de três anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

Parágrafo 2º - Não podem ser eleitos para o **Conselho Fiscal**: (i) pessoas impedidas por lei especial ou condenadas por crime falimentar, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) membros da administração e empregados do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, e cônjuge ou parente, até terceiro grau, de qualquer membro da administração.

Parágrafo 3º - O **Conselho Fiscal** será composto de no mínimo 3 (três) e no máximo 5(cinco) membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 4º - O mandato do **Conselho Fiscal** será coincidente com o da Diretoria Executiva. Em caso de vacância, a Assembléia Geral poderá eleger o substituto que exercerá o cargo até o final do mandado, para o qual foi eleito o substituído.

CAPITULO VI

DAS COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO

ARTIGO 21º COMPETE À **ASSEMBLÉIA GERAL**:

a) Alterar o Estatuto Social;

b) Eleger o Conselho de Administração;

c) Aprovar os balanços e as contas da instituição apresentados anualmente pela Diretoria, relativos ao ano anterior;

d) Decidir sobre a transformação, extinção, dissolução da entidade e o destino do patrimônio;

04/02/2008
Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA32617 5
10 de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída do instrumento do respectivo original, dou fé.
14 ABR. 2008
Carla Siqueira Tjan
Escrevente Autorizado
Valor recebido por autenticação R$

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 15 09
Mococa

e) Decidir sobre a concessão da qualidade de associados efetivos a indivíduos propostos em lista apresentada pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva;

f) Revogar, pelo voto de dois terços (2/3) de seus componentes, no mínimo, a qualquer tempo, o mandato de qualquer membro do Conselho de Administração;

g) Decidir sobre a exclusão de associados.

ARTIGO 22º A **Assembléia Geral** será convocada ordinariamente, até o dia 31(trinta e um) do mês de março de cada ano, para deliberar sobre as contas e as demonstrações financeiras apresentadas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, e para eleger os administradores; (ii) Extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

ARTIGO 23º A **Assembléia Geral** será convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por iniciativa própria de, pelo menos, 02 (dois) Diretores Executivos ou, ainda, a requerimento de, pelo menos, 1/5 (um quinto) dos associados votantes, mediante carta registrada ou por correio eletrônico enviado a todos os associados com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 1º - A convocação mencionará o dia, a hora e o local da reunião, bem como, resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - Considerar-se-á regularmente convocado, o associado que comparecer a **Assembléia Geral** ou que dela participar por telefone ou outro meio de comunicação de áudio disponível.

Parágrafo 3º - A **Assembléia Geral** será constituída pela reunião dos associados que estão em pleno gozo de seus direitos sociais.

Parágrafo 4º - A **Assembléia Geral** instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de associados que representem, pelo menos, 1/2 (metade) dos votos dos associados votantes e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número de associados.

Parágrafo 5º - A **Assembléia Geral** que tiver por objeto destituir administradores e/ou alterar este Estatuto Social observará o quorum de instalação da maioria absoluta de votos, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos votos, em segunda convocação.

Parágrafo 6º - A **Assembléia Geral** que tiver por objeto deliberar sobre a dissolução do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA observará o quorum de instalação de, pelo menos,

Colégio Notarial do Brasil Airpon - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA32617
...e Notas e de Protesto de Letras e Títulos
...ÃO: Autentico a presente cópia extraída ...nato do respectivos originai, dou fé.
14 ABR. 2008
Carla Siqueira Conti
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS. 16/29
Mococa

1/2 (metade) dos associados votantes, em primeira convocação, e 1/3 (um terço) dos associados votantes, em segunda convocação.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 24º Compete ao **Conselho de Administração** pelo voto da maioria simples dos seus membros:

a) Supervisionar as atividades da entidade e dispor sobre seu funcionamento;

b) Contratar e exonerar os membros da Diretoria Executiva e escolher o seu Presidente;

c) Decidir sobre a aprovação de novos associados;

d) Examinar quaisquer atos da Diretoria Executiva;

e) Adotar e estabelecer, para todos os órgãos da entidade, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em processos decisórios;

f) Aprovar os planos de trabalhos, o orçamento anual e o desenvolvimento da sociedade em todos os seus projetos existentes ou que venham a ser criados;

g) Opinar sobre nomeações propostas pela Diretoria;

h) Convocar, quando necessário, a Diretoria para reuniões conjuntas ou a Assembléia Geral;

Parágrafo único – No caso de convocação de Assembléia Geral ou reuniões conjuntas serão elas presididas pelo Presidente do Conselho de Administração;

ARTIGO 25º O **Conselho de Administração** terá um Presidente e um Vice-Presidente, com mandato de dois anos, eleito dentre os seus membros, com direito a reeleições;

Parágrafo único – O Presidente designará um Secretário dentre os membros do Conselho.

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA326179
Mococa 14 ABR. 2008
Valor recebido pela autenticação R$

Fls. n.º 26
Proc. 377 / 2008

ARTIGO 26º Perde, automaticamente, o mandato o membro do **Conselho de Administração** que deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas, sem motivo justificado;

Parágrafo único – Será convocado, para preenchimento de vaga, o primeiro suplente imediato na lista da chapa eleita.

ARTIGO 27º O **Conselho de Administração** reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo, duas (2) vezes por ano.

Parágrafo único – As reuniões serão marcadas com a antecedência mínima de três (3) dias, pelo menos, e as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

ARTIGO 28º COMPETE AO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Convocar e presidir as reuniões conjuntas do Conselho e Diretoria;

b) Presidir as Assembléias Gerais e designar o secretário do Conselho;

ARTIGO 29º COMPETE AO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

DA DIRETORIA

ARTIGO 30º COMPETE À **DIRETORIA EXECUTIVA**:

a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o orçamento anual, bem como as determinações emanadas das Assembléias Gerais e do Conselho de Administração;

b) Organizar o regulamento interno e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

c) Superintender o funcionamento do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

04/02/2008
Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo AUTENTICAÇÃO 0595AA32617
e Notas e de Protesto de Letras e Títulos
AÇÃO: Autentico a presente copia extraida
lionato do respectivos original, dou fé.
14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Fls. n.º 27
Proc. 377/2007

d) Fazer-se representar em solenidades para que for convidado ou a que deva comparecer;

e) Propor para aprovação pelo Conselho de Administração à criação e nomeação de cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

f) Contratar, promover, licenciar, suspender, conceder férias e demitir empregado;

g) Fixar as mensalidades mínimas para os sócios;

h) Propor ao Conselho de Administração a indicação de novos sócios;

i) Apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o balanço do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

j) Assinar cheques e ordens de pagamento, sempre em número de dois Diretores (Presidente e Diretor Financeiro e, na ausência de um destes, o Diretor de Gestão Ambiental), para pagamento de obrigações financeiras da entidade;

k) Em todos os documentos oficiais, que envolvem responsabilidade ao GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA, deverão constar assinaturas do Presidente da Diretoria e, preferencialmente, do Diretor responsável pela área envolvida.

l) As decisões das respectivas Diretorias deverão estar sintonizadas entre si.

ARTIGO 31º A Diretoria reunir-se-á, quando necessário, cabendo-lhe fixar dia, lugar e hora para as reuniões.

ARTIGO 32º Compete ao **Presidente** da DIRETORIA EXECUTIVA:

a) Representar a Sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

b) Convocar a Diretoria para as respectivas reuniões;

c) Orientar e Coordenar todas as atividades do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

d) Realizar continuadamente, a avaliação do desempenho e padrão de funcionamento da instituição;

e) O Diretor Presidente do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA possui voto de Minerva nas decisões de Diretoria.

04/02/2008
Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo AUTENTICAÇÃO 0595AA32617
1º Tab... de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
O Autentico a presente copia extraida ...to do respectivo original, dou fé.
14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido em autenticação R$

© Grupo Ecológico Olho d' Água



Fls. n.º 28
Proc. 377 / 2001

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 12

ARTIGO 33º Compete ao **Diretor Administrativo e Financeiro**:

a) Auxiliar o Diretor Presidente em todas as suas funções;

b) Substituir o Diretor Presidente por ocasião de licenças, faltas ou impedimentos;

c) Assumir o mandato do Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;

d) Coordenar o Planejamento Geral;

e) Coordenar a Proposição de Orçamento;

f) Coordenar a Captação Recursos Financeiros e Materiais;

g) Celebrar contrato formal de prestação de serviço;

h) Efetuar a Contratação e Dispensa de equipes remuneradas;

i) Efetuar a Contratação de Voluntários;

j) Executar Cobranças;

k) Executar Pagamentos;

l) Executar a Fiscalização de Recursos Alocados;

m) Coordenar a Escrituração Contábil e Administrativa;

ARTIGO 34º Compete ao Diretor de Educação Ambiental:

a) Superintender todos os assuntos de educação e cultura do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

b) Coordenar a elaboração do Plano de Anual de Educação;

c) Supervisionar a execução do Plano de Anual de Educação;

ARTIGO 35º Compete ao Diretor de Gestão Ambiental:

Colégio Notarial do Brasil - Seção Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA326180
de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Autentico a presente cópia extraída
original do respectivos original, dou fé
14 ABR. 2008
Carla Siqueira Lemi
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 29
Proc. 377 / 2008
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 29
Mococa

a) Superintender todos os assuntos de educação e cultura do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

b) Coordenar a elaboração do Plano de Gestão Ambiental (Plano Estratégico e Tático da instituição);

c) Coordenar a execução do Plano de Gestão Ambiental;

ARTIGO 36º Compete ao Diretor de Operação Ambiental:

a) Superintender todos os assuntos relacionados à execução física de atividades de campo do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

b) Coordenar o Planejamento das Atividades e Eventos de Campo ;

c) Supervisionar a execução desse Planejamento;

ARTIGO 37º Compete ao **Diretor de Comunicação**:

a) Superintender todos os assuntos relacionados à Comunicação e Promoção de Eventos do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

b) Coordenar a elaboração do Plano de Comunicação;

c) Supervisionar a execução desse Plano de Comunicação;

ARTIGO 38º Compete ao **Diretor Jurídico**:

a) Atuar na defesa dos direitos ambientais;

b) Superintender a defesa os interesses do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, em juízo ou fora dele;

c) Elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;

d) Emitir parecer sobre matéria de interesse geral do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, pronunciando-se sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) Representar juridicamente a entidade junto às repartições públicas e privadas;

04/02/2008
Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo AUTENTICAÇÃO 0595AA326181
Tabelião de Notas e do Protesto de Letras e Títulos
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída do respectivo original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Sigolini Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

f) Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente ao Meio Ambiente;

g) Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação sobre matéria controvertida.

Parágrafo único – A Diretoria Jurídica, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na ordem dos Advogados do Brasil.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 39º Compete ao **Conselho Fiscal**:

a) Examinar os livros do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

b) Opinar sobre balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

c) Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA;

d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo único – O **Conselho Fiscal** reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPITULO VII

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 40º O patrimônio do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA será constituído por bens móveis e imóveis.

© Grupo Ecológico Olho d'Água

Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA326182

...liário de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
...TICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída
...rodomiciliado do respectivos original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Leni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. nº 31
Proc. 377/2008

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 29

ARTIGO 41º No caso de dissolução do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social que o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA.

ARTIGO 42º No caso de o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos, durante o período em que perdurar aquela qualificação será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente, que tenha o mesmo objetivo social que o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA.

ARTIGO 43º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

ARTIGO 44º Dirigentes de empresas fornecedoras ou prestadoras de serviços remunerados, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com o GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, não poderão integrar o seu Conselho de Administração, Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal.

CAPITULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 45º A prestação de contas do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA observará, no mínimo:

a) Os princípios fundamentais da contabilidade das Normas Brasileiras de Contabilidade;

b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, incluindo as certidões negativas de débito junto ao FGTS e ao INSS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA326185
Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Autentico a presente cópia extraída do respectivo original, dou fé.
14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 32
Proc. 377 / 2008
Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 213 / 219

c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos, objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o Parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VIII

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 46º A cada dois anos serão eleitos pela Assembléia Geral os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida, por aclamação, quando se tratar de chapa única.

ARTIGO 47º A eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo primeiro – A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA até 30 (trinta) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

Parágrafo segundo – Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA há, pelo menos, um ano, quites com suas obrigações junto à instituição.

ARTIGO 48º Estarão impossibilitados simultânea, sucessiva ou alternadamente para exercer os cargos da Diretoria Executiva do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos, ou afins até 1º grau e funcionários, quando no exercício do cargo ou cedidos.

Parágrafo único – É vetada a acumulação de cargos por membros do Conselho de Administração da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil Barueri - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA32618
Notas e de Protesto de Letras e Títulos
): Autentico a presente cópia extraída
.o do respectivos original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 33
377/2008

Registro Civil de Pessoas Naturais
Fls. 24 29

ARTIGO 49º O registro das chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pelo GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, por meio de Resolução e regidos pelo Regimento Interno.

ARTIGO 50º A eleição será realizada, a cada dois anos, na primeira quinzena do mês de dezembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no primeiro dia útil do mês de abril do ano seguinte.

CAPITULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 51º O GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente, convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 52º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, pela Assembléia Geral, especialmente, convocada para esse fim.

ARTIGO 53º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 54º O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de Janeiro e encerrando-se em 31 de Dezembro de cada ano.

ARTIGO 55º Este Estatuto Social entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária.

Mococa, 04 de fevereiro de 2008.

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA326
Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Autentico a presente cópia extraída
do respectivos original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 219
Mococa

Benedito Martins Filho
RG.7.482.250 SSP/SP
CPF-552.438.608-59
Diretor Presidente

Maria Lucia Donizete de Oliveira
RG. 14.371.020 SSP/SP
CPF-031.476.638-33
2ª Secretária

Dr. Agnaldo Donizeti Pereira de Souza
RG.22.815.868-05 SSP/SP
CPF-732.305.376-53
Diretor Jurídico – OAB/SP – 224.521

GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA32618
Títulos e de Protesto de Letras e Títulos
Autentico a presente cópia extraída
do respectivo original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Suzana Tom
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídica
FLS. 18/19
Mococa

Estatuto Social

GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CONSIDERANDO,

-As alterações já ocorridas no ambiente institucional e legal brasileiro, especificamente sobre a defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, e visando a adequar a instituição totalmente às exigências impostas pela Lei 9.790 de 23/03/99, também conhecida como Lei do Terceiro Setor;

CONSIDERANDO,

- Os estudos e levantamentos feitos pelos grupos de apoio que sugeriram as alterações na estrutura do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D´ÁGUA;

CONSIDERANDO,

- A urgência na implantação do novo Estatuto, que obedece às determinações do novo Código Civil Brasileiro, contemplando uma visão moderna e transparente na hierarquia das decisões;

FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE:

Artigo- 1º DOS MANDATOS DOS ATUAIS CONSELHEIROS E DA ATUAL DIRETORIA

Parágrafo Único: Os mandatos dos atuais Conselheiros e da atual Diretoria Executiva, por acordo consensual, encerram-se em 08 de julho de 2008.

Artigo - 2º: DA ELEIÇÃO E DO MANDATO DOS NOVOS CONSELHEIROS

Parágrafo Primeiro: Poderão votar e ser votados os atuais sócios do GRUPO ECOLÓGICO OLHO D'ÁGUA, conforme lista homologada pela atual Diretoria e afixada na entrada da Entidade.

Parágrafo Segundo: A eleição dos participantes do novo Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será realizada até 18 de março de 2008.

Parágrafo Terceiro: O edital de convocação da Assembléia Geral para a eleição dos novos Conselheiros será divulgado 15 (quinze) dias após a aprovação desse Estatuto.

Parágrafo Quarto: Serão respeitados 30 dias da convocação da Assembléia Geral para eleição do Conselho de Administração para eventuais concorrentes que se inscreverem ao pleito.

© Grupo Ecológico Olho d'Água

Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0595AA3261B8

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Tom
Escrevente Autorizada
Valor recebido pela autenticação R$

Fls. n.º 36
Proc. 377 / 2008

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas
FLS 21 / 29
Mococa

Artigo-3º: DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA

Parágrafo Único: A nomeação da nova Diretoria será realizada pelo novo Conselho de Administração e tomará posse em 09 de julho de 2008.

Mococa, 04 de fevereiro de 2008.

Benedito Martins Filho
Diretor Presidente

Maria Lúcia Donizete de Oliveira
2ª Secretária

Dr. Agnaldo Donizeti Pereira de Souza
Diretor Jurídico
OAB/SP – 224

© Grupo Ecológico Olho d' Água

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0595AA326116
Protesto de Letras e Títulos
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 37
Proc. 377/2008

Averbado

Ofício de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS. 06

Estatuto Social
2008

REGISTROS	ORIGEM	NUMERO
CNPJ	Federal	07.684.641/0001-51
Inscrição Estadual	Estadual	Isenta
Inscrição Municipal	Municipal	571/2005
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP	Federal	
Reconhecimento de Utilidade Pública	Federal	
Reconhecimento de Utilidade Pública	Estadual	
Reconhecimento de Utilidade Pública	Municipal	Lei 117/2005

Versão 001
Data de Emissão: 04/02/2008

Grupo Ecológico Olho d' Água
Rua Agenor de Oliveira Andrade nº 26
Jardim São Domingos – Mococa – SP – CEP13730-220

Tel.: (19) 3656 3199
www.grupoecologicoolhodagua org
nenzim@hotmail.com

Colégio Notarial do Brasil - Arguo - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 38
Proc. 377/2008

Antunes de Miranda, Ana J. Bertasso Spada, Maria Marta da Silva, Carlos Alberto Dessordi, Maria Lúcia Donizete de Oliveira, Sonia Maria Cardoso Cruz e Clodoaldo José Trovó, permanecendo esta Diretoria e o Conselho Fiscal para o período de 09 de julho de 2008 à 09 de julho de 2009, quando ocorrerão novas eleições.

Oficial de Registro Civil de pessoas Jurídica - Mococa - FLS. 09

CONFERE COM O ORIGINAL:

Benedito Martins Filho RG. 7.482.250 SSP/SP
CPF-552.438.608-59
Presidente

Christiane Luz Moisés RG.26.324.584-6 SSP/SP
CPF- 245.980.098/37
Diretor Administração Financeiro –

José Roberto Pereira RG.18.261.918 SSP/SP
CPF - 063.853.568-92
Diretor Educação Ambiental

João Carlos de Araújo RG-10.375.515-9 SSP/SP
CPF-026.331.278-00
Diretor Gestão Ambiental

Jomar Bena Galves RG-20.601.326-7 SSP/S
CPF-168.319.908-19
Diretor Operação Ambiental

Carlos Aparecido Aguiar RG-13.710.670 SSP/SP
CPF- 061.045.548-65
Diretor de Comunicação

Conselho Fiscal

Wilson de Lima Figueiredo
RG. 9.245.085 SSP/SP
CPF-041.203.158-27

Nilton Teruaki Ogawa
RG-7.844.238 SSP/SP
CPF-777.098.968-04

Vicente Antonio Vecchio
RG. 12.398.126 SSP/
CPF-718.465.578-87

Colégio Notarial do Brasil - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Selo(s) de Fiscalização e Recolhimento de Atos Praticados
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia extraída neste Tabelionato do respectivo original que lhe.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Olho D'Água ONG Grupo Ecológico

ESTATUTO SOCIAL

Christiane Luz Moisés
RG.26.324.584-6 SSP/SP
CPF- 245.980.098/37

José Roberto Pereira
RG.18.261.918 SSP/SP
CPF-063.853.568-92

João Carlos de Araújo
RG-10.375.515-9 SSP/SP
CPF-026.331.278-00

Jomar Bena Galves
RG-20.601.326-7 SSP/SP
CPF-168.319.908-19

Carlos Aparecido Aguiar
RG-13.710.670 SSP/SP
CPF-061.045.548-65

Nilton Teruaki Ogawa
RG.844.238 SSP/SP
CPF-777.098.968-04

Wilson de Lima Figueiredo
RG. 9.245.085 SSP/SP
CPF-041.203.158-27

Vicente Antonio Vecchio
RG.12.398.126 SSP/SP
CPF -718.465.578-87

Vera Helena Lima Figueiredo
RG. 16.424.885 SSP/SP
CPF-076.388.738-23

Mariana Nair Lima Figueiredo
RG. 16.424.886 SSP/SP
CPF-075.099.668-41

Colégio Notarial do Brasil – Seção SP – Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras
Tabelionato do respectivos signatários
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Tuni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 40
Proc. 377 / 2008

Olho D'Água
ONG
Grupo Ecológico

ESTATUTO SOCIAL

Carlos Eduardo Fávero
RG. 13.988.861 SSP/SP
CPF-076.868.228-26

Maurílio Eduardo da Silva Triano
RG. 11.707.549 SSP/SP
CPF-396.670.736-53

Luiz Alberto Silva Ricciopo
RG. 15.1319649 SSP/SP
CPF-063.448088-02

Miriam Raquel de Sylos Udo
RG.29.890.675-2 SSP/SP
CPF-254.814.038-54

Márcio Araújo Azevedo
RG. 6.781.255 SSP/SP
CPF-620.076.618-53

João Alfredo Spada
RG. 8.084.167 SSP/SP
CPF-016.748.958-52

Marcelo Rocha
RG. 22.366.157 SSP/SP
CPF-120.486.628-70

Lilian Mara Antunes de Miranda
RG-32.086.968-1 SSP/SP
CPF- 324.361.268-10

Ana Jesumini Bertasso Spada
RG. 17.293.460 SSP/SP
CPF-096.722.428-40

Carlos Alberto Dessordi
RG. 20.002.[illegible] SSP/SP
CPF-096.722.598-16

Maria Marta da Silva
RG. 29.565.77 SSP/SP
CPF-461.560.116-68

Sônia Maria Cardoso Cruz
RG. 4.815.780 SSP/SP
CPF-718.520.188-87

Dr. Sérgio Tadeu Machado Rezende de Carvalho
RG.6.857.314 SSP/SP
CPF-718.438.478-04

Colégio Notarial do Brasil - Aprov. - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
Para maiores informações sobre a validade desta autenticação acesse o site www.cnbsp.org.br e digite o código 1AA1AS20...

Mococa 14 ABR. 2008

Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica
FLS. 2 39
Mococa

Fls. n.º 41
Proc. 377 / 2008

Ofício de Registro Civil de Pessoas Naturais
FLS 03/29
Mococa - Estado de São Paulo

Suplentes

Vera Helena Lima Figueiredo
RG. 16.421.885 SSP/SP
CPF-076.388.738-23

Mariana Nair Lima Figueiredo
RG. 16.424.886 SSP/SP
CPF-075.099.668-41

Maria Teresinha Lima Figueiredo
RG. 18.743.512 SSP/SP
CPF-107.875.888-30

Conselho de Administração

Carlos Eduardo Fávero
RG. 13.988.861 SSP/SP
CPF-076.868.228-26

Maurilio Eduardo da Silva Triano
RG. 11.707.549 SSP/SP
CPF-396.670.736-53

Luiz Alberto Silva Ricciopo
RG. 15.1319649 SSP/SP
CPF-063.448088-02

Miriam Raquel de Sylos Udo
RG.29.890.675-2 SSP/SP
CPF-254.814.038-54

Márcio Araújo Azevedo
RG. 6.781.255 SSP/SP
CPF-620.076.618-53

João Alfredo Spada
RG. 8.084.167 SSP/SP
CPF-016.748.958-52

Marcelo Rocha
RG. 22.366.157 SSP/SP
CPF-120.486.628-70

Lílian Mara Antunes de Miranda
RG-32.086.958-1 SSP/SP
CPF- 324.361.258-10

Ana Jesumini Bertasso Spada
RG. 17.293.460 SSP/SP
CPF-096.722.428-40

Carlos Alberto Dessordi
RG. 20.002.140 SSP/SP
CPF-096.722.598-16

Colégio Notarial do Brasil - Argos - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
C585MA26165
Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica, que me foi apresentada neste Tabelionato do respectivo original, dou fé.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Fls. n.º 42
Proc. 377 / 2008

Maria Marta da Silva
RG. 29.565.77 SSP/SP
CPF-461.560.116-68

Sônia Maria Cardoso Cruz
RG. 4.815.780 SSP/SP
CPF-718.520.188-87

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa
FLS. 04

Clodoaldo José Trovo
RG. 7.229.360 SSP/SP
CPF-822.043.908-44

Maria Lúcia Donizete de Oliveira
RG.14.371.020 SSP/SP
CPF-031.476.638-33

Dr. Agnaldo Donizeti Pereira de Souza
RG.22.815.868-05 SSP/SP
CPF-732.305.376-53
Diretor Jurídico – OAB/SP – 224.521

Dr. Sergio Tadeu Machado Rezende de Carvalho
RG. 6.857.314 SSP/SP
CPF-718.483.478-04
Diretor Jurídico Adjunto – OAB/SP – 52.537

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
053AA2458 Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica, que me foi apresentada e confere com o original.
Mococa 14 ABR. 2008
Carla Siqueira Toni
Escrevente Autorizada
Valor recebido por autenticação R$

Mococa, 18 de Março de 2008

Fls. n.º 43
Proc. 377/2008

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE MOCOCA

Bel. Luís Sérgio Boarati
OFICIAL

Maria Imaculada de Moraes Miquelin
Preposta Substituta

Sandra Maria Chiquino Melchiades
Preposta Escrevente

Marcia da Silva Pereira Nogueira
Auxiliar

Luís Fernando Franzoni
Auxiliar

RUA GABRIEL PINHEIRO, 448 - FONE/FAX: (19) 3656-1519 - MOCOCA - EST. DE SÃO PAULO

Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica - Mococa - FLS 29

"T Í T U L O" : = "Ata da Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária realizada em data de 18 de Março de 2.008".

=CERTIDÃO DO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA=

E

R

T

I

F

I

C

A = = que a "Ata" acima referida foi prenotada sob o nº 2.094 à página 224 do Livro Protocolo "A" e a adaptação a que - ela se refere foi A V E R B A D A sob o nº 01 (HUM) à margem do re - gistro nº 863 (OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS) às fls. 168vº do livro "A-4" e da qual uma via fica arquivada nesta Serventia. = = O referido é verdade e dou fé. = = Mococa, 22 (vinte e dois) de Abril de 2.008 (dois mil e oito). = = Eu, Luis Sergio Boarati, Oficial de Registro, a datilografei e subscrevi.*

===

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE MOCOCA
BEL. LUIZ SÉRGIO BOARATI
Oficial
MARIA IMACULADA DE M. MIQUELIN
Substituta do Oficial
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES
Escrevente
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n.º 44
Proc. 377/2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº. 377/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 12 de maio de 2008.

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Fls. n.º 45
Proc. 377 / 2008

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 377/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: _____/_____/_____.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Marcia Aparecida Tadiberti Filha.

DATA DA NOMEAÇÃO: 12 / 05 / 2008.

Presidente da Comissão

Fls. n.º 46
Proc. 377 / 2008

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 377/2008.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 016/2008.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____/_____/_____.

Relator

Frances - AGRÍCOLA E PECUÁRIA LTDA
RUA BARÃO DE MONTE SANTO, 1230 - TELEFONE (019) 656-1919 - FONE/FAX (019) 656-0095
MOCOCA - SP - CEP 13.730-000

Fls. n.º 47
Proc. 377 / 2008

Mococa-SP, 01 de setembro de 1998.

Em decorrência da não mais utilização da área cedida a esta companhia para captação de água no Rio Canoas, vimos respeitosamente solicitar-lhes a reintegração de posse da área cedida.

Atenciosamente

Frances Agrícola e Pecuária Ltda.

Ilmo Sr.
Gerente da Cia. Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp
Dr. Luiz Alberto de Camargo Cordon

SABESP - MOCOCA
Entrada 03/09/98
Hora: 14:25h
Visto: Andréa
ANDRÉA H. O. PERICIN
Prat. Escritório
Matr. 37.636-5 - IGDM

Fls. n.º 49
Proc. 377/2006

O lote pertence a Frances Ag. Pec. LTDA

de acordo com o arrolamento dos Lotes

do projeto aprovado pela Prefeitura:

Lote 02, Gleba "B", com área de 2.218,66

Loteamento Chácara
dos Ipês

Fls. n.º 5A 4
Proc. 377 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Of. Nº 1.227/2008 MOCOCA, 24 de julho de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1712	31.07.08	

Senhor Presidente:

Em atenção ao **P.I nº 014/2008,** de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, Relator na Comissão de Constituição, Justiça e Redação cumpre-nos informar o seguinte:

A Prefeitura não possui a posse definitiva da área. Ficou da proprietária conceder o uso, porém até o momento não recebemos nenhuma autorização.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 04/08/08

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTE OS SNRS. VEREADORES
ANEXE-SE AO PLC 016/08
E Arquive-se,
Sala das Sessões 04/08/08

LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE

Fls. nº
Proc.

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
	/ /	

Fls. n.º 052
Proc. 377 / 2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

OF. Nº 1.304/2008

MOCOCA, 05 de agosto de 2008.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
1754	06.08.08	

Senhor Presidente:

Pelo presente, vimos solicitar a retirada da pauta e conseqüente devolução a esta Prefeitura do Projeto de Lei Complementar nº **016/2008**, que autoriza a alienação por concessão de direito real de uso, de imóvel público ao Grupo Ecológico Olho D' Água, para melhores estudos.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

atendido-se
07/08/08
Luiz Braz Mariano
Vereador
Presidente

Fls. n.º 53
Proc. 377/2008

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 13822
Entrada em: 11/08/2008
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Ofício nº.638/2008-CM.

Mococa, 07 de agosto de 2008.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº.1.304/2008, estamos passando às mãos de Vossa Excelência, em devolução o Projeto de Lei Complementar nº.016/2008, encaminhado através do ofício nº.850/2008.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente

LUIZ BRAZ MARIANO
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
Prefeito Municipal
Mococa

dc